

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.513 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.020, de 8 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.020, de 8 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 157.740,37 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), destinados à OSC Nosso Lar, para desenvolvimento do Projeto ‘Maternidade Consciente do Antes e Depois’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.959,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	4.4.50.39	008	08.243.2053.2.066	6.959,00
TOTAL				6.959,00

Art. 3º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	13.041,00
TOTAL				13.041,00

Art. 4º Para atender os créditos de que tratam os art. 2º e 3º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.514 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.089, de 15 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.089, de 15 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 167.272,88 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), destinados à OSC Círculo de Amigos da Paróquia de Santa Madre Cabrini, para desenvolvimento do ‘Projeto Madre Cabrini: a Serviço da Vida’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.515 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.006, de 8 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.006, de 8 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 1.788.326,40 (um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), destinados à OSC Centro Assistencial Santo Antônio de Vila Prado – C.A.S.A., para desenvolvimento do Projeto ‘Qualidade e Segurança para as crianças’.”

Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	3.3.50.39	008	12.365.2049.2.166	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	45.000,00

TOTAL				45.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.516 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 22.636, de 21 de junho de 2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 22.636, de 21 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro, no valor de R\$ 508.480,00 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), destinados à OSC Projeto Cor Ação, para desenvolvimento do Projeto ‘Acolhendo e transformando vidas de crianças, adolescentes e suas famílias’.”
Art. 2º Para atender o disposto nesta Lei fica aberto na Prefeitura Municipal de São Carlos, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	86.000,00
TOTAL				86.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	86.000,00
TOTAL				86.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.517 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
50.01.00	4.4.90.52	008	08.242.2073.2.090	30.000,00

TOTAL				60.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.518 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.48	001	10.301.2076.2.286	920.000,00
TOTAL				920.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.39	001	10.301.2076.2.286	920.000,00
TOTAL				920.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.519 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 46.323,20 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
47.01	3.3.90.39	001	04.121.2074.2.809	24.323,20
47.01	3.3.90.36	001	04.121.2074.2.809	22.000,00
TOTAL				46.323,20

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
12.01.00	3.3.90.34	001	04.122.2061.2.080	46.323,20
TOTAL				46.323,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.520 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.302.2077.2.139	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.521 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	133.500,00
TOTAL				133.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	133.500,00
TOTAL				133.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.522 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.02.00	3.3.90.39	008	12.361.2046.2.165	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.523 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.524 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.06.00	3.3.90.33	001	04.122.2097.2.119	36.300,00
TOTAL				36.300,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2001.2.010	4.500,00
41.04.00	3.3.90.33	001	11.122.2120.2.804	1.500,00
12.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2061.2.080	1.500,00
09.01.00	3.3.90.33	001	08.243.2052.2.065	3.500,00
50.01.00	3.3.90.33	001	08.242.2073.2.090	3.500,00
49.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2067.2.086	2.300,00
38.01.00	3.3.90.33	001	18.541.2103.2.802	1.500,00
40.03.00	3.3.90.33	001	23.695.2093.2.113	4.500,00
08.01.00	3.3.90.33	001	12.368.2041.2.159	5.500,00

43.02.00	3.3.90.33	001	08.244.2014.2.025	8.000,00
TOTAL				36.300,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.525 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.50.39	008	13.392.2059.2.074	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.526 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.527 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 95.435,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	95.435,00
TOTAL				95.435,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	40.000,00
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	55.435,00
TOTAL				95.435,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.528 DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	4.4.90.52	008	12.365.2049.2.166	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.529 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.03.00	3.3.90.30	008	15.452.2084.2.100	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.530 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------

44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.531 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 24.485,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.301.2076.2.286	24.485,00
TOTAL				24.485,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	24.485,00
TOTAL				24.485,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.532 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 289.863,77 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.39	004	04.122.4001.2.401	289.863,77
TOTAL				289.863,77

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	3.3.90.30	004	04.122.4001.2.401	93.783,49
25.01.00	4.4.90.51	004	04.122.4001.2.401	100.000,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4002.2.402	20.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4003.2.403	21.605,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4003.2.403	24.306,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4004.2.404	17.540,00
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	3.3.90.30	004	27.812.4008.2.408	3.629,28
25.01.00	4.4.90.52	004	27.812.4008.2.408	5.000,00
TOTAL				289.863,77

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.533 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 177.650,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.03.00	3.3.90.30	008	15.452.2084.2.100	157.650,00
42.04.00	3.3.90.39	008	20.608.2012.2.020	20.000,00
TOTAL				177.650,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
39.04.00	3.3.90.39	008	15.452.2085.2.101	77.650,00
39.03.00	3.3.90.39	008	15.452.2084.2.100	100.000,00
TOTAL				177.650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.534 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.535 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	--------------

08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.536 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.537 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	3.3.90.30	002	20.608.2012.2.020	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.538 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 3.249.014,06 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e seis centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.93	002	12.368.2041.2.159	3.204,44
08.01.00	3.3.90.30	001	12.243.2006.2.024	3.245.809,62
TOTAL				3.249.014,06

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.33	002	12.361.2045.2.157	3.204,44
08.01.00	3.3.90.46	001	12.368.2062.2.184	3.245.809,62
TOTAL				3.249.014,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.539 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.34	001	08.244.2005.2.022	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	12.365.2049.2.166	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.540 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
39.03.00	3.3.90.39	008	15.452.2084.2.100	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.541 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
47.01.00	3.3.90.39	001	04.121.2074.2.168	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
47.01.00	3.3.90.33	001	04.121.2074.2.809	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.542 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	185.000,00
TOTAL				185.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	185.000,00
TOTAL				185.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 7 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.543 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 74.725,80 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
-------	---------------------	------------------	------------------------	-------------------

43.02.00	3.3.90.32	002	244.2015.2.028	74.725,80
TOTAL				74.725,80

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.544 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 1.688.709,92 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.50.39	005	10.302.2077.2.141	1.656.514,20
18.02.00	3.3.50.39	005	10.302.2077.2.138	32.195,72
TOTAL				1.688.709,92

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.545 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	002	10.302.2077.2.139	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.546 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
50.01.00	4.4.50.39	008	08.242.2073.2.090	5.200,00
TOTAL				5.200,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
50.01.00	3.3.50.39	008	08.242.2073.2.090	44.800,00
TOTAL				44.800,00

Art. 3º Para atender o crédito de que tratam os arts. 1º e 2º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.547 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	4.4.71.70	001	20.608.2012.2.020	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2005.2.022	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Para atender o crédito de que tratam os art. 1º e 2º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.40	001	10.305.2078.2.152	20.000,00
18.02.00	3.3.90.30	001	10.301.2062.2.081	10.000,00
18.02.00	3.3.90.30	001	10.305.2078.2.152	70.000,00
18.02.00	3.3.90.34	001	10.305.2078.2.152	98.000,00
18.02.00	3.3.90.39	001	10.305.2078.2.152	62.000,00
18.02.00	4.4.90.51	001	10.301.2076.2.286	40.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.548 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.01.00	4.4.90.51	001	15.452.2086.2.102	2.800.000,00
TOTAL				2.800.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.549 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Fundação Educacional de São Carlos

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	4.4.90.52	008	12.366.4007.2.407	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.550 DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Fundação Pró-Memória de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
26.01.00	3.3.90.39	008	13.391.5003.2.506	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 7 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 435 de 8 de agosto de 2025

Decreto nº 435 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.513, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 36.334/23,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 6.959,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.513, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	4.4.50.39	008	08.243.2053.2.066	6.959,00
TOTAL				6.959,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 13.041,00 (treze mil e quarenta e um reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.513, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	13.041,00
TOTAL				13.041,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 436 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.514, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 36.191/23,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.514, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº437 de 8 de agosto de 2025
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.515, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 32.869/23,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.515, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	3.3.50.39	008	12.365.2049.2.166	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 438 de 8 de agosto de 2025
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.516, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.252/24,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.516, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	86.000,00
TOTAL				86.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de

17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	86.000,00
TOTAL				86.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 439 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.517, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.822/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.517, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
50.01.00	4.4.90.52	008	08.242.2073.2.090	30.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 440 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.518, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.844/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.518, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.48	001	10.301.2076.2.286	920.000,00
TOTAL				920.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.39	001	10.301.2076.2.286	920.000,00
TOTAL				920.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 441 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.519, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.845/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 46.323,20 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.519, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
47.01	3.3.90.39	001	04.121.2074.2.809	24.323,20
47.01	3.3.90.36	001	04.121.2074.2.809	22.000,00
TOTAL				46.323,20

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
12.01.00	3.3.90.34	001	04.122.2061.2.080	46.323,20
TOTAL				46.323,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 442 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL

Nº 23.520, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.907/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.520, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.302.2077.2.139	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 443 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.521, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.911/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.521, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	133.500,00
TOTAL				133.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	133.500,00
TOTAL				133.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 444
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.522, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.914/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.522, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.02.00	3.3.90.39	008	12.361.2046.2.165	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 445
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.523, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.062/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.523, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	15.000,00

TOTAL				15.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 446
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.524, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.213/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.524, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.06.00	3.3.90.33	001	04.122.2097.2.119	36.300,00
TOTAL				36.300,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2001.2.010	4.500,00
41.04.00	3.3.90.33	001	11.122.2120.2.804	1.500,00
12.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2061.2.080	1.500,00
09.01.00	3.3.90.33	001	08.243.2052.2.065	3.500,00
50.01.00	3.3.90.33	001	08.242.2073.2.090	3.500,00
49.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2067.2.086	2.300,00
38.01.00	3.3.90.33	001	18.541.2103.2.802	1.500,00
40.03.00	3.3.90.33	001	23.695.2093.2.113	4.500,00
08.01.00	3.3.90.33	001	12.368.2041.2.159	5.500,00
43.02.00	3.3.90.33	001	08.244.2014.2.025	8.000,00
TOTAL				36.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 447
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.525, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.078/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.525, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.50.39	008	13.392.2059.2.074	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

**Decreto nº 448
de 8 de agosto de 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.526, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.833/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.526, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 449
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.527, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.837/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 95.435,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.527, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	95.435,00
TOTAL				95.435,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	40.000,00
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	55.435,00
TOTAL				95.435,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 450
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.528, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.835/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.528, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	4.4.90.52	008	12.365.2049.2.166	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 451
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.529, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.658/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.529, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.03.00	3.3.90.30	008	15.452.2084.2.100	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 452
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.530, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.913/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.530, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 453
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.531, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.244/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 24.485,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.531, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.301.2076.2.286	24.485,00
TOTAL				24.485,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	24.485,00
TOTAL				24.485,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 454
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.532, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.259/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 289.863,77 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.532, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.39	004	04.122.4001.2.401	289.863,77
TOTAL				289.863,77

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	3.3.90.30	004	04.122.4001.2.401	93.783,49
25.01.00	4.4.90.51	004	04.122.4001.2.401	100.000,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4002.2.402	20.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4003.2.403	21.605,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4003.2.403	24.306,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4004.2.404	17.540,00
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	3.3.90.30	004	27.812.4008.2.408	3.629,28
25.01.00	4.4.90.52	004	27.812.4008.2.408	5.000,00
TOTAL				289.863,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 455
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.533, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.190/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 177.650,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.533, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.03.00	3.3.90.30	008	15.452.2084.2.100	157.650,00

42.04.00	3.3.90.39	008	20.608.2012.2.020	20.000,00
TOTAL				177.650,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
39.04.00	3.3.90.39	008	15.452.2085.2.101	77.650,00
39.03.00	3.3.90.39	008	15.452.2084.2.100	100.000,00
TOTAL				177.650,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 456
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.534, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.417/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.534, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 457
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.535, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.229/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.535, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 458
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.536, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.204/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.536, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 459
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.537, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.080/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.537, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	3.3.90.30	002	20.608.2012.2.020	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 460
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.538, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.115/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.249.014,06 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.538, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.93	002	12.368.2041.2.159	3.204,44
08.01.00	3.3.90.30	001	12.243.2006.2.024	3.245.809,62
TOTAL				3.249.014,06

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.33	002	12.361.2045.2.157	3.204,44
08.01.00	3.3.90.46	001	12.368.2062.2.184	3.245.809,62
TOTAL				3.249.014,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 461
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.539, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.353/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.539, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.34	001	08.244.2005.2.022	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	12.365.2049.2.166	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 462
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.540, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.416/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.540, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
39.03.00	3.3.90.39	008	15.452.2084.2.100	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 463
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.541, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.023/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.541, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
47.01.00	3.3.90.39	001	04.121.2074.2.168	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
47.01.00	3.3.90.33	001	04.121.2074.2.809	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 464
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.542, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.087/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.542, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	185.000,00
TOTAL				185.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	185.000,00
TOTAL				185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 465

de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.543, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.811/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 74.725,80 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.543, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.90.32	002	244.2015.2.028	74.725,80
TOTAL				74.725,80

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 466

de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL

Nº 23.544, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.834/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.688.709,92 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.544, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.50.39	005	10.302.2077.2.141	1.656.514,20
18.02.00	3.3.50.39	005	10.302.2077.2.138	32.195,72
TOTAL				1.688.709,92

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 467

de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.545, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.308/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.545, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	002	10.302.2077.2.139	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 468 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.546, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.332/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.546, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
50.01.00	4.4.50.39	008	08.242.2073.2.090	5.200,00
TOTAL				5.200,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.546, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
50.01.00	3.3.50.39	008	08.242.2073.2.090	44.800,00
TOTAL				44.800,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 469
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.547, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.474/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.547, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	4.4.71.70	001	20.608.2012.2.020	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.547, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2005.2.022	100.000,00

TOTAL				100.000,00
-------	--	--	--	------------

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.40	001	10.305.2078.2.152	20.000,00
18.02.00	3.3.90.30	001	10.301.2062.2.081	10.000,00
18.02.00	3.3.90.30	001	10.305.2078.2.152	70.000,00
18.02.00	3.3.90.34	001	10.305.2078.2.152	98.000,00
18.02.00	3.3.90.39	001	10.305.2078.2.152	62.000,00
18.02.00	4.4.90.51	001	10.301.2076.2.286	40.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 470
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.548, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.231/25, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.548, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.01.00	4.4.90.51	001	15.452.2086.2.102	2.800.000,00
TOTAL				2.800.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 471
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.549, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.846/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Fundação Educacional de São Carlos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.549, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	4.4.90.52	008	12.366.4007.2.407	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 472
de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.550, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.831/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Fundação Pró-Memória de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.550, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
26.01.00	3.3.90.39	008	13.391.5003.2.506	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 436 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.514, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 36.191/23,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.514, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº437 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.515, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 32.869/23,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.515, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	3.3.50.39	008	12.365.2049.2.166	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	45.000,00
TOTAL				45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 438 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.516, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 4.252/24,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.516, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	86.000,00
TOTAL				86.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	86.000,00
TOTAL				86.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 439 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.517, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.822/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.517, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	30.000,00
50.01.00	4.4.90.52	008	08.242.2073.2.090	30.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 440 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.518, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.844/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.518, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.48	001	10.301.2076.2.286	920.000,00
TOTAL				920.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.39	001	10.301.2076.2.286	920.000,00
TOTAL				920.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 441 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.519, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.845/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 46.323,20 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e três reais e vinte centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.519, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
47.01	3.3.90.39	001	04.121.2074.2.809	24.323,20
47.01	3.3.90.36	001	04.121.2074.2.809	22.000,00
TOTAL				46.323,20

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
12.01.00	3.3.90.34	001	04.122.2061.2.080	46.323,20
TOTAL				46.323,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 442 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.520, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.907/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.520, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.302.2077.2.139	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 443 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.521, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.911/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.521, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	133.500,00
TOTAL				133.500,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	133.500,00
TOTAL				133.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 444 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.522, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.914/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.522, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.02.00	3.3.90.39	008	12.361.2046.2.165	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 445 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.523, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.062/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.523, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 446 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.524, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.213/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.524, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.06.00	3.3.90.33	001	04.122.2097.2.119	36.300,00
TOTAL				36.300,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2001.2.010	4.500,00
41.04.00	3.3.90.33	001	11.122.2120.2.804	1.500,00
12.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2061.2.080	1.500,00
09.01.00	3.3.90.33	001	08.243.2052.2.065	3.500,00
50.01.00	3.3.90.33	001	08.242.2073.2.090	3.500,00
49.01.00	3.3.90.33	001	04.122.2067.2.086	2.300,00
38.01.00	3.3.90.33	001	18.541.2103.2.802	1.500,00
40.03.00	3.3.90.33	001	23.695.2093.2.113	4.500,00
08.01.00	3.3.90.33	001	12.368.2041.2.159	5.500,00
43.02.00	3.3.90.33	001	08.244.2014.2.025	8.000,00
TOTAL				36.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 447 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.525, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.078/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.525, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.50.39	008	13.392.2059.2.074	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	40.000,00
TOTAL				40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 448 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.526, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.833/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.526, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	15.000,00
TOTAL				15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 449 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.527, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.837/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 95.435,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.527, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	95.435,00
TOTAL				95.435,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	40.000,00
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	55.435,00
TOTAL				95.435,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 450 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.528, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.835/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.528, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	4.4.90.52	008	12.365.2049.2.166	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	4.000,00
TOTAL				4.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 451 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.529, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.658/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.529, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.03.00	3.3.90.30	008	15.452.2084.2.100	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	1.000,00
TOTAL				1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 452 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.530, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.913/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.530, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	7.000,00
TOTAL				7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 453 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.531, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.244/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 24.485,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.531, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.39	008	10.301.2076.2.286	24.485,00
TOTAL				24.485,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	24.485,00
TOTAL				24.485,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 454 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.532, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.259/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 289.863,77 (duzentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.532, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.39	004	04.122.4001.2.401	289.863,77
TOTAL				289.863,77

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
25.01.00	3.3.90.30	004	04.122.4001.2.401	93.783,49
25.01.00	4.4.90.51	004	04.122.4001.2.401	100.000,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4002.2.402	20.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4003.2.403	21.605,00
25.01.00	4.4.90.52	004	12.366.4003.2.403	24.306,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4004.2.404	17.540,00
25.01.00	3.3.90.30	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	3.3.90.39	004	12.366.4006.2.406	2.000,00
25.01.00	3.3.90.30	004	27.812.4008.2.408	3.629,28
25.01.00	4.4.90.52	004	27.812.4008.2.408	5.000,00
TOTAL				289.863,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 455 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.533, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.190/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 177.650,00 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.533, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.03.00	3.3.90.30	008	15.452.2084.2.100	157.650,00
42.04.00	3.3.90.39	008	20.608.2012.2.020	20.000,00
TOTAL				177.650,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
39.04.00	3.3.90.39	008	15.452.2085.2.101	77.650,00

39.03.00	3.3.90.39	008	15.452.2084.2.100	100.000,00
TOTAL				177.650,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 456 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.534, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.417/25, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.534, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.30	008	27.811.2055.2.068	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 457 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.535, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.229/25, DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.535, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	10.000,00

TOTAL				10.000,00
-------	--	--	--	-----------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.39	008	12.368.2041.2.159	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 458 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.536, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.204/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.536, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
09.01.00	3.3.50.39	008	08.243.2053.2.066	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 459 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.537, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.080/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.537, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	3.3.90.30	002	20.608.2012.2.020	150.000,00
TOTAL				150.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 460 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.538, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.115/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.249.014,06 (três milhões, duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e seis centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.538, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.93	002	12.368.2041.2.159	3.204,44
08.01.00	3.3.90.30	001	12.243.2006.2.024	3.245.809,62
TOTAL				3.249.014,06

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.01.00	3.3.90.33	002	12.361.2045.2.157	3.204,44
08.01.00	3.3.90.46	001	12.368.2062.2.184	3.245.809,62
TOTAL				3.249.014,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 461 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.539, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.353/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.539, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.34	001	08.244.2005.2.022	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
08.03.00	3.3.90.39	001	12.365.2049.2.166	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 462 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.540, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 25.416/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.540, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
39.03.00	3.3.90.39	008	15.452.2084.2.100	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 463 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.541, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.023/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.541, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
47.01.00	3.3.90.39	001	04.121.2074.2.168	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
47.01.00	3.3.90.33	001	04.121.2074.2.809	3.600,00
TOTAL				3.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 464 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.542, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.087/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.542, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.02.00	3.3.50.39	008	27.811.2058.2.071	185.000,00
TOTAL				185.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	185.000,00
TOTAL				185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 465 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.543, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.811/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 74.725,80 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.543, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.90.32	002	244.2015.2.028	74.725,80
TOTAL				74.725,80

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 466 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.544, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 23.834/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.688.709,92 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.544, de 7 de agosto de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.50.39	005	10.302.2077.2.141	1.656.514,20
18.02.00	3.3.50.39	005	10.302.2077.2.138	32.195,72

TOTAL				1.688.709,92
-------	--	--	--	--------------

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 467 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.545, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.308/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.545, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	002	10.302.2077.2.139	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 468 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.546, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.332/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.546, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
50.01.00	4.4.50.39	008	08.242.2073.2.090	5.200,00
TOTAL				5.200,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.546, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
50.01.00	3.3.50.39	008	08.242.2073.2.090	44.800,00
TOTAL				44.800,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	3.3.50.43	008	04.122.2117.2.234	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 469 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.547, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.474/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.547, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	4.4.71.70	001	20.608.2012.2.020	200.000,00
TOTAL				200.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.547, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.02.00	3.3.90.30	001	08.244.2005.2.022	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Para atender os créditos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.40	001	10.305.2078.2.152	20.000,00
18.02.00	3.3.90.30	001	10.301.2062.2.081	10.000,00
18.02.00	3.3.90.30	001	10.305.2078.2.152	70.000,00

18.02.00	3.3.90.34	001	10.305.2078.2.152	98.000,00
18.02.00	3.3.90.39	001	10.305.2078.2.152	62.000,00
18.02.00	4.4.90.51	001	10.301.2076.2.286	40.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 470 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.548, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.231/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.548, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.01.00	4.4.90.51	001	15.452.2086.2.102	2.800.000,00
TOTAL				2.800.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 471 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.549, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 22.846/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Fundação Educacional de São Carlos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.549, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	4.4.90.52	008	12.366.4007.2.407	5.000,00
TOTAL				5.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 472 de 8 de agosto de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.550, DE 7 DE AGOSTO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.831/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Fundação Pró-Memória de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.550, de 7 de agosto de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
26.01.00	3.3.90.39	008	13.391.5003.2.506	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 05/08/2025 a 07/08/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Anexo(s)

[Diário Oficial - PEN 05-08 à 07-08](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 05/08/2025 a 07/08/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Anexo(s)

[Diário Oficial - NOT 05-08 à 07-08](#)

LICITAÇÕES**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 26864/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE "PAGO10" DURANTE 2H NA FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SANTA EUDÓXIA, NA PRAÇA 500 ANOS NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025. CURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - R\$ 4.500,00. SC 2031/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **GABRIEL JOSÉ CANOVA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 44.349.471/0001-85**, referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE "PAGO10" DURANTE 2H NA FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE SANTA EUDÓXIA, NA PRAÇA 500 ANOS NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025. CURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - R\$ 4.500,00. SC 2031/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 07 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** *Secretário Municipal de Cultura e Turismo*.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16316/2025 ATA DE SESSÃO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO

OBEJTO: seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva para Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura. Não houve interposição de recursos ao resultado preliminar publicado, no prazo estipulado em edital. Como havia 2 (duas) vagas para a ampla concorrência, a entidade classificada em terceiro lugar está na lista de suplentes. A seguir, seguem as tabelas de classificação:

PNAB - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA

CLASSIFICADOS: Pessoa negra (entidade com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

Número Inscrição	Proponente	CNPJ	Pontuação	Classificação
4	Associação Instituto Cultural Janela Aberta	10.543.559/0001-11	91,125	1º

CLASSIFICADOS: Entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

Número Inscrição	Proponente	CNPJ	Pontuação	Classificação
7	Associação Cultural Rochedo de Ouro	13.305.259/0001-92	86,25	1º
3	TEIA - Casa de Criação	05.140.204/0001-41	85,625	2º

CLASSIFICADOS: Ampla Concorrência

Número Inscrição	Proponente	CNPJ	Pontuação	Classificação
6	Associação PROARA Projeto Araci	08.516.153/0001-06	84,5	1º
5	Instituto Angelim	36.607.853/0001-33	75,625	2º

SUPLENTE: Ampla Concorrência

Número Inscrição	Proponente	CNPJ	Pontuação	Classificação
2	AMA/CC Ambinete de Mobilidade Artística Criando Cidadãos	34.212.676/0001-60	60,375	1º

NÃO CLASSIFICADOS

Número Inscrição	Proponente	CNPJ	Motivo não classificação
1	SHOW, ARTE, TRABALHO, VIDA, AMOR E INTEGRIDADE – INSTITUTO SAT-VAI DO BRASIL	49.819.938/0001-27	Inscrição NÃO apresentou: 1. - Comprovação de atuação permanente na área cultural; 2. – Atuação ligada às culturas populares e tradicionais; 3. – Compatibilidade entre o Plano de trabalho apresentado e o Plano de Aplicação do Recurso

Após a publicação desta Ata, as entidades selecionadas e pré certificadas, deverão encaminhar para o e-mail pnabsanca2024@gmail.com, as documentações relacionadas no item 12 do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Aramis Macedo Leite Júnior

Marcos Prado Rabelo

Patrícia Russo Leite Ribeiro

Lucas Peruzzi

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25905/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA GRUPO/ARTISTA "GUSTAVO VALLIN" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIA DO CENTRO DA JUVENTUDE ELAINE VIVIANI NO DIA 10/08/2025. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR DÉ ALVIM - OF. 029/25 - R\$

6.000,00. SC 2861/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **GUSTAVO HENRIQUE SILVA CESARIO - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 48.654.244/0001-14**, referente à **CONTRATAÇÃO DA GRUPO/ARTISTA "GUSTAVO VALLIN" PARA APRESENTAÇÃO NO ARRAIA DO CENTRO DA JUVENTUDE ELAINE VIVIANI NO DIA 10/08/2025. EMENDA PARLAMENTAR DO VEREADOR DÉ ALVIM - OF. 029/25 - R\$ 6.000,00. SC 2861/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 07 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025 PROCESSO Nº 24161/2024 ID 1070034 HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS.

Tendo em vista a reestruturação administrativa presente na Lei Municipal nº 23.150 de 26 de fevereiro de 2025, e com base no disposto no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 cc art. 3º, inciso XIV do Decreto Municipal nº 872, de acordo com a delegação de competência estabelecida, homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira referente ao **LOTE 01** adjudicado à empresa **M H TRANSPORTES SIGOLI LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 47.854.984/0001-31**, **LOTE 02** adjudicado à empresa **ONESIX GLOBAL LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 50.215.152/0001-80** e autorizo as respectivas despesas. Com esta presente homologação, este processo se dá por encerrado. Nesta oportunidade, designo o servidor Fernando Jesus Alves de Campos para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 08 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25949/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO/ARTISTA "GABRIEL DIAS: DUO US DIAS" PARA APRESENTAÇÃO NA CONFRATERNIZAÇÃO DA PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU NO DIA 09/08/2025 - R\$ 5.000,00. SC 2867/2025.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **GABRIEL REZENDE ROJAS DIA - ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 32.760.184/0001-84**, referente à **CONTRATAÇÃO DO GRUPO/ARTISTA "GABRIEL DIAS: DUO US DIAS" PARA APRESENTAÇÃO NA CONFRATERNIZAÇÃO DA PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU NO DIA 09/08/2025 - R\$ 5.000,00. SC 2867/2025**, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o que consta do processo administrativo supracitado. São Carlos, 07 de agosto de 2025. **LEANDRO WEXELL SEVERO** Secretário Municipal de Cultura e Turismo.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 54 08 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Fundação Educacional São Carlos – FESC, **Eduardo Antonio Teixeira Cotrim**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 3, de 14 de março de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica estabelecido que o prazo máximo para os Educadores da FESC apresentarem pedido de **alteração de Jornada Temporária de Trabalho para o ano letivo de 2026** será até o dia **19 de setembro de 2025**, às 17h.

Art. 2º – O pedido deverá ser entregue em **duas vias** ao chefe imediato do Educador.

Art. 3º – A solicitação será analisada considerando-se os **princípios da Administração Pública**, a **legislação vigente** e o

interesse público da FESC.

Art. 4º – A alteração de jornada somente será concedida mediante autorização do Presidente, após parecer da Diretoria Executiva da FESC.

São Carlos, 08 de agosto de 2025.

Eduardo Antonio Teixeira Cotrim

Presidente da FESC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Portaria nº. 226/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,

DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR, a servidora **Jessica Bolssone Carl**, matrícula SAAE n.º 002617, da função gratificada de **Supervisora da Unidade de Apoio aos Procedimentos Administrativos**, a partir de 11 de agosto de 2025, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 051, de 20 de janeiro de 2025.

São Carlos, 08 de agosto de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

Portaria nº. 227/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,

DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Renan dos Santos Caetano Pereira**, matrícula SAAE n.º 002733, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de **Supervisor da Unidade de Apoio aos Procedimentos Administrativos**, a partir de 11 de agosto de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 08 de agosto de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

Portaria nº. 229/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,

DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **Juliana Albuquerque de Camargo Ferreira**, matrícula SAAE n.º 002589, ocupante do emprego de Assistente Administrativo, para exercer a função gratificada de **Supervisora da Unidade de Atendimento ao Usuário – Vila Prado**, a partir de 11 de agosto de 2025, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 08 de agosto de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

Portaria nº. 230/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS.

DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
INTEGRAR, a servidora **Jessica Bolssone Carl**, matrícula n.º 002617, Assistente Administrativo, à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, Obras e Serviços, nomeada pela Portaria nº 225, de 06 de agosto de 2025, em substituição ao servidor **Carlos dos Santos**.
São Carlos, 08 de agosto de 2025.
DERIKE RAFAEL CONTRI
Presidente do SAAE

Portaria nº. 228/2025

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,
DERIKE RAFAEL CONTRI, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR, o servidor **Ednilson Aparecido Musetti**, matrícula SAAE n.º 002678, da função gratificada de **Supervisor da Unidade de Atendimento ao Usuário – Vila Prado**, a partir de 11 de agosto de 2025, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 072, de 28 de agosto de 2024.
São Carlos, 08 de agosto de 2025.
DERIKE RAFAEL CONTRI
Presidente do SAAE

ATOS DAS SECRETARIAS

RATIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos - (SAAE), por seu Presidente, o Sr. Derike Rafael Contri, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, bem como nas justificativas apresentadas nos autos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa CB CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO BÁSICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.261.273/0001-40, para contratação de empresa especializada para ministrar cursos de capacitação e treinamento do corpo técnico do laboratório da ETE Monjolinho, no valor de R\$1.207,66, objeto do Processo Administrativo nº 2208/2025, com fundamento no artigo 74, III, da Lei de Licitações n.º14.133/2021.
São Carlos, 07 de agosto de 2025.
Derike Rafael Contri
Presidente do SAAE

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO DE CONCURSO PÚBLICO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS faz saber que o candidato abaixo discriminado, foi convocado em 05/08/2025, porém desistiu de assumir a vaga a ele destinada, ficando, portanto desclassificado:
NÚMERO DO CONCURSO – 001/2024
EMPREGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARTHUR HENRIQUE VERDADEIRO SILVA	09º

São Carlos, 08 de agosto de 2025.
DERIKE RAFAEL CONTRI
Presidente do SAAE

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, por meio do Setor de Pessoal e Folha de Pagamento - Gerência de Gestão de Pessoas convoca a candidata abaixo, a comparecer à Avenida Getúlio Vargas, nº. 1500, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta, para tratar de assunto referente à contratação.

Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado. Informa, também, que a contratação é em substituição ao servidor registrado sob a matrícula 002815.

NÚMERO DO CONCURSO – 001/2024

EMPREGO: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TARSILA GONÇALVES	10º

São Carlos, 08 de agosto de 2025.

DERIKE RAFAEL CONTRI

Presidente do SAAE

LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei 14.133/2021, estão disponíveis para consulta, participação e acompanhamento por qualquer interessado, através do site saaesaocarlos.com.br, opções Dispensa de Licitação e Portal da Transparência e, no Portal Nacional de Contratações Públicas, site pncp.gov.br, opção contratações. Ficam os interessados cientificados da íntegra dos termos, prazos e condições para apresentação de propostas e resultados das contratações com o SAAE São Carlos, mediante consulta eletrônica indicada.

São Carlos, 08 de agosto de 2025.

Setor de Compras

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO

 CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.551 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, destinado a reconhecer empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares.

(Autora: Fernanda Castelano - Vereadora - PSOL)

Faço saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:
- I – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;
 - II – Filhos(as), tutelados(as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

Art. 2º O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer, nos editais de licitação e nos instrumentos de celebração de parcerias ou convênios, critérios de pontuação adicional ou desempate em favor das empresas certificadas com o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 21 de maio de 2025.

LUCÃO FERNANDES
Presidente

Registrada no Setor de Comunicações Administrativa da Câmara Municipal de São Carlos.
São Carlos, 8 de agosto de 2025.

LAURA MARIA BRAGA BUENO
Oficial de Apoio Administrativo

EXPEDIENTE	
Diário Oficial do Município de São Carlos Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência Edição revisada por: Edição supervisionada por: Cristiano Pedrino, 08/08/2025 17:21 Jornalista Responsável (MTB): Glória Saratt (16.701) E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000	